



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG

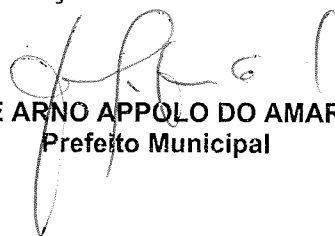
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 017/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com satisfação, que trazemos à vossa apreciação o Projeto de Lei, o qual tem por objetivo **AUTORIZAR O MUNICÍPIO DE ALVORADA A PROCEDER REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL, Nº 13,465/2017 E DECRETO FEDERAL 9.310/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Assim, na certeza de contar mais uma vez com o apoio dessa Colenda Casa para aprovação do presente projeto de lei, colho a oportunidade para elevar votos de elevada estima e consideração.

Alvorada, 07 de março de 2022.


JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALVORADA A PROCEDER REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL 9.310/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Fica autorizado ao Município de Alvorada, a realização de atos de Regularização Fundiária, de Núcleos irregulares ou clandestinos, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

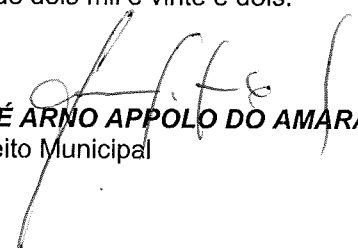
Art. 2º. Ficam dispensadas as exigências relativas ao percentual e as dimensões de áreas destinadas ao uso público, ou ao tamanho dos lotes a regularizar, assim como os parâmetros urbanísticos e edifícios, para cada núcleo específico, observando as características de cada, com base nos estudos técnicos que compõem o Projeto de Regularização Fundiária.

Art. 3º. Fica autorizado a criação das Zonas de Interesse Social (ZIS) ou Zonas Urbanas de Interesse Específico (ZUIE), bem como a criação da Comissão de Regularização Fundiária.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.


JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal